



LEI Nº 4.103, DE 08 DE MARÇO DE 1993

Altera a Lei 1.913/72, para criar curso de capoeira no currículo da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plênnrio em 02 de março de 1993, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei 1.913, de 5 de julho de 1972, alterada pelas Leis 2.998, de 23 de setembro de 1986, e 3.891, de 25 de fevereiro de 1992, é acrescida deste item:

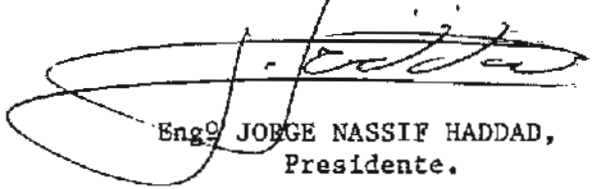
"Art. 2º (...)

(...)

VII - de capoeira."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de março de mil novecentos e noventa e três (08.03.1993).


Eng.º JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de março de mil novecentos e noventa e três (08.03.1993).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

*

msn.

20 x 35 mm

SG